

07/05/1996 HS. 9:40

A)

( FUNCIONÁRIO )

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA****MOÇÃO Nº 06 / 96**

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	475/96
Fis.	02
) _____	

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
**ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE**  
 Sala das Sessões, 7/5/96

\_\_\_\_\_  
 Presidente da Câmara

**encaminhamento** - Ao E. Plenário.

**assunto** - Sugere a edição e remessa à Câmara Municipal, de projeto de lei que disponha sobre autorização para celebração de convênio com Clubes Amadores de Bragança Paulista, objetivando a formação de jovens em escolhinhas de futebol.

**1. CONSIDERANDO** que através da Lei nº 2813, de 16 de setembro de 1994 foi o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Clubes Amadores desta cidade, a fim de manter escolhinhas de futebol;

**2. CONSIDERANDO** que a vigência da legislação supra mencionada foi de apenas quatro meses, conforme o disposto em seu artigo 2º;

**3. CONSIDERANDO** que, posteriormente, através da lei nº 2854, de 07 de junho de 1995, o Poder Executivo foi autorizado a celebrar convênio com o Esporte Clube Santa Luzia para a manutenção de sua escolhinha de futebol;

**4. CONSIDERANDO** que, novamente, essa legislação teve vida curta, uma vez que o convênio foi autorizado por apenas nove meses;



C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 475/96  
Fis. 03

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

5. **CONSIDERANDO** que através da Lei nº 2911, de 25 de março de 1996, outro convênio foi autorizado, objetivando a manutenção de escolinhas de futebol, sendo desta vez o Clube Atlético Bragantino como beneficiado;

6. **CONSIDERANDO** a real necessidade de se manter por um prazo maior a vigência de convênios com Clubes Amadores, este vereador apresentou o Projeto de Lei nº 18/96, que autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com Clubes Amadores de futebol de Bragança Paulista, e dá outras providências;

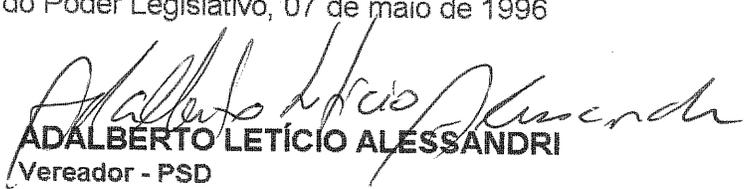
7. **CONSIDERANDO** que esse Projeto de Lei foi retirado durante os trabalhos da Sessão Ordinária realizada no dia 23 de abril de 1996, tendo em vista o parecer de inconstitucionalidade emitido pela E. Comissão de Justiça e Redação, por entender tratar-se de matéria de competência exclusiva do Poder Executivo,

8. **REQUEREMOS** nos termos do artigo 168 do Regimento Interno, a manifestação desta Câmara Municipal - **APELANDO** - ao Chefe do Executivo, para que se digne remeter a esta Casa, Projeto de lei que disponha sobre autorização para celebração de convênio com Clubes Amadores de Bragança Paulista, objetivando a formação de jovens em escolinhas de futebol.

Para tanto, permitimo-nos apresentar, em anexo, a minuta do projeto de lei, que segue para a apreciação dos Nobres Pares.

Casa do Poder Legislativo, 07 de maio de 1996

a)

  
**ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI**  
Vereador - PSD

### **PROJETO DE LEI Nº /96**

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com Clubes Amadores de futebol de Bragança Paulista, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI : -**



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com Clubes Amadores de futebol de Bragança Paulista, objetivando a formação de jovens em escolhinhas de futebol.

Art. 2º - Para a realização do convênio a Prefeitura Municipal colocará à disposição dos clubes interessados, 01 ( um ) médico e 01 ( uma ) merendeira do Quadro de Servidores Municipais, para atendimento aos atletas.

Art. 3º - O convênio de que trata esta lei terá duração de 02 ( dois ) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes envolvidas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, , 26 de março de 1996

a) **JESUS ADIB ABI CHEDID**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	475/96
Fs.	05
a)	

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS  
COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 06/96

Encaminhe-se a matéria em referência para as  
comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e  
Educação, Saúde e Assistência Social.

Casa do Poder Legislativo, 15 de maio de 1996

a.) JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA  
- Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF.: MOÇÃO Nº 06/96

RELATOR: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

C. M. E. B. P.
PROT. Nº 275, 96
Fl. 06
a).....

1. Exposição da matéria:

Trata-se de moção do vereador Adalberto Letício Alessandri, sugerindo ao Executivo a edição e a remessa à Câmara Municipal, de projeto de lei que disponha sobre autorização para celebração de convênio com Clubes Amadores de Bragança Paulista, objetivando a formação de jovens em escolinhas de futebol.

2. Relatório:

Quanto à legalidade, nada a opor.

A moção é inócua, pois esta Casa já recebeu e aprovou diversos convênios com clubes amadores em nosso município, nos moldes contidos na proposição em análise, que já encontram-se em vigor.

3. Conclusão:

Pela rejeição, quanto ao mérito.

Câmara Municipal, 21 de maio de 1996.

*Arnaldo de Carvalho Pinto*  
A.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO  
Relator e Presidente da CJR

*De acordo  
com relatório  
CJP*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF.: MOÇÃO Nº 06/96

RELATOR: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

C. M. E. B. P.
475/96
07
a)

Parecer em separado do Membro

Quanto ao mérito, em contraposição ao relatório do mui digno presidente da CJR, entendemos que esta moção tem o objetivo de regulamentar situação que vem ocorrendo a longo tempo, na qual a ação do Executivo se desenvolve nas situações de premência e não com a regularidade necessária à implementação das atividades dos chamados clubes amadores de futebol do município.

Considerando que alguns convênios já realizados entre a Prefeitura e os referidos clubes tiveram duração efêmera e foram muito específicos, a sugestão apresentada pelo vereador Adalberto Leticio Alessandri, de envio de lei por parte do Executivo que regule a matéria, é bem vinda e deve ser discutida na Câmara, para que após essa discussão o Poder Legislativo possa, em verdade, estabelecer um padrão mais consistente e lógico no tratamento desse tipo de matéria.

Pela aprovação.

Câmara Municipal, 21 de maio de 1996.

A.) JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE  
Membro da CJR

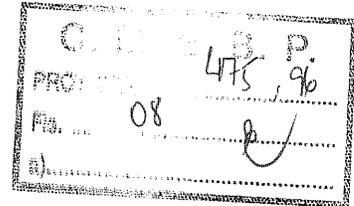


# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 06/96

RELATOR: JOÃO SOARES SOUZA LIMA



1. **Exposição da matéria:** o projeto em referência, de autoria do vereador Adalberto Letício Alessandri, sugere a educação e remessa à Câmara Municipal, de projeto de lei que disponha sobre autorização para celebração de convênio com Clubes Amadores de Bragança Paulista, objetivando a formação de jovens em escolinhas de futebol.

2. **Relatório:** a moção em referência propõe a celebração de convênios com clubes amadores de Bragança Paulista para formação de jovens em escolinhas de futebol, inclusive com entidades que não foram beneficiadas anteriormente, e com entidades cujo convênio já expirou.

3. **Conclusão:** pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 28 de maio de 1996

a.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Presidente e Relator

*De acordo*

*[Signature]*  
30/5/96



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	475, 96
Fs.	09
	<i>[Handwritten signature]</i>

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 06/96

RELATOR: JOÃO SOARES SOUZA LIMA

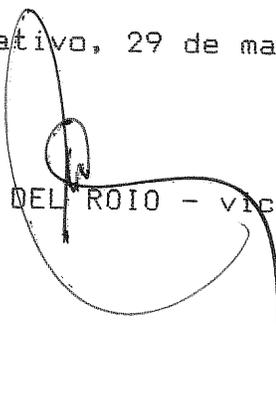
### PARECER EM SEPARADO DO VICE-PRESIDENTE

1. Exposição da matéria: o projeto em referência, de autoria do vereador Adalberto Letício Alessandri, sugere a educação e remessa à Câmara Municipal, de projeto de lei que disponha sobre autorização para celebração de convênio com Clubes Amadores de Bragança Paulista, objetivando a formação de jovens em escolinhas de futebol.

2. Conclusão: pela REJEIÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 29 de maio de 1996

a.) MAURO BAUNA DEL ROIO - vice-presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

RELATOR: JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO

ASSUNTO: MOÇÃO nº 06/96

C. M. E. B. P.
PROV. GERAL Nº 475/96
Fs. 10

## 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Trata-se de moção de autoria do vereador Adalberto Leticio Alessandri, sugerindo a edição e remessa à Câmara Municipal, de projeto de lei que disponha sobre autorização para celebração de convênio com clubes Amadores de Bragança Paulista, objetivando a formação de jovens em escolinhas de futebol.

## 2. RELATÓRIO:

Nada temos a opor quantos os aspectos desta Comissão.

## 3. CONCLUSÃO:

PELA APROVAÇÃO

Câmara Municipal, 10 de junho de 1996

a.) JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO  
membro e relatora da CESAS

*de acordo*  
*17/06/96*  
*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

ASSUNTO: MOÇÃO nº 06/96

PARECER EM SEPARADO DO PRESIDENTE

C. M. C. B. P.
MOÇÃO nº 06/96
de 11
de
de

## EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Trata-se de moção de autoria do vereador Adalberto Leticio Alessandri, sugerindo a edição e remessa à Câmara Municipal, de projeto de lei que disponha sobre autorização para celebração de convênio com clubes Amadores de Bragança Paulista, objetivando a formação de jovens em escolinhas de futebol.

## CONCLUSÃO:

PELA REJEIÇÃO

Câmara Municipal, 17 de junho de 1996

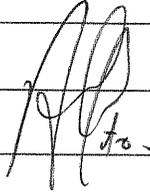
a.) AMAURI SODRÉ DA SILVA  
presidente da CESAS

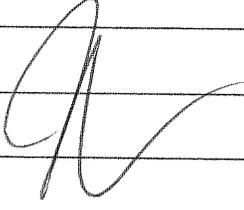


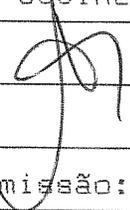
# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. D. P.
PROT. GEM. 475, 96
Fls. 12
a)

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES
MATERIA: MOÇÃO Nº 06/96

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
Recebido em: 16/5	Por: 
Relator: Arnaldo de Carvalho Pinto	
Prazo do relator: 23/5	Prazo da Comissão: 31/5
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 24/5	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Recebido em: 27/5/96	Por: 
Relator: Paulo Sérgio Souza Lima	
Prazo do relator: 03/6/96	Prazo da Comissão: 11/6/96
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 30/5/96	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Recebido em: 31/5/96	Por: 
Relator: Juliana Rasquetzki Scaloto	
Prazo do relator: 10/6/96	Prazo da Comissão: 17/6/96
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 17/6/96	



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N.º 475, 96
Fis. 13
a) .....

MOÇÃO Nº 06/96 - sugere ao Executivo local a edição e remessa à Câmara Municipal de projeto de lei que disponha sobre autorização para celebração de convênio com Clubes Amadores de Bragança Paulista, objetivando a formação de jovens em escolinhas de futebol

Autor: Adalberto Recebimento: 07/05/96  
Quórum: maioria simples  
Audiência pública: não há  
Comissões: CJR, CFO e CESAS  
(15 dias para cada uma)

## TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Prazo final: não há  
Discussão Única: / /  
Emendas: 14/05/96

## REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM: 25/06/96  
PROCESSO DE VOTAÇÃO: (x) SIMBÓLICO ( ) NOMINAL  
RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

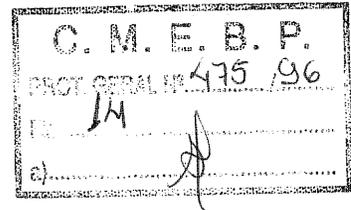
a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA REDAÇÃO FINAL: Luiz Wilaca



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício No 870/96-PG No 475/96

Bragança Paulista, 28 de Junho de 1996

SENHOR PREFEITO

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Moção para conhecimento de S.Exa., apresentada durante os trabalhos da 21ª Sessão Ordinária do corrente exercício conforme especificação abaixo:

MOÇÃO No 06/96 - de autoria do vereador Adalberto Leticio Alessandri - sugerindo a Vossa Excelência, a edição e remessa à esta Casa, de Projeto de Lei que disponha sobre autorização para celebração de convênio com Clubes Amadores de Bragança Paulista, objetivando a formação de jovens em escolinhas de futebol.

Antecipamos agradecimentos, valendo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dr. JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Jesus Adib Abi Chedid  
DD. Prefeito deste Município.  
E M M A O S

DEA/argo